CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

Ata da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada no dia 30 de julho de 2001. Aos trinta dias do mês de julho de 2001, às 17,00 horas, na Sala das Sessões "Dr. Fernando Costa" teve início a Sessão Extraordinária desta Câmara. Presentes os seguintes Vereadores: Alessandro Pedro Marangoni, Almiro Sinotti, Antonio Tadeu Marchetti, Cristina Aparecida Batista, Edson Sidney Vick, Hilderaldo Luiz Sumaio, Flávio José Santos Pinto, José Belloni, José Nilson de Araújo, Jorge Luis Lourenço, José Roberto Malachias Ferreira, Paulo Roberto Ferrari e Valdir Rosa. Havendo número legal, a srta. Presidente, Vereadora Cristina Aparecida Batista, declarou abertos os trabalhos da presente sessão extraordinária, convocada pelo senhor Prefeito Municipal, conforme OF. ADM. Nº 150/2001, datado de 27/07/2001, do qual foi solicitado ao 1º Secretário, Vereador Alessandro Pedro Marangoni, que procedesse com a leitura do mesmo. Logo após, a Presidência suspendeu a sessão para que fossem recolhidas as assinaturas dos edis para o requerimento nº 207/2001 e para que fosse dado parecer ao Projeto em pauta. Reaberta a sessão, passou-se para a Ordem do Dia, relativo ao ato convocatório do Executivo: Projeto de Lei nº 39/2001, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a instalação do Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga, e dá outras providências (denominandoo de Maria Aparecida Albers Muller - "Dona Belila"). Também foi apresentado o Requerimento de urgência, que recebeu nº 207/2001, de autoria do Vereador Valdir Rosa e subscrito por mais dez edis, alusivo ao Projeto de Lei nº 39/2001. Em discussão e votação o Requerimento, foi aprovado por unanimidade de votos. Em discussão o Projeto de Lei nº 39/2001, solicitou a palavra o Ver. Edson Sidney Vick, que assinou o requerimento de urgência e, como membro da Comissão de Justiça, deu parecer favorável ao Projeto, deseja que isto não figue explícito quanto à concordância estabelecida pelos procedimentos sem autorização legislativa às construções, ou das reformas, ou das obras realizadas no Centro Cultural de Eventos do Município de Pirassununga; informou ainda que, em geral, os municípios não exercem atividades econômicas, salvo em casos muito esporádicos e de pequena monta, ao criarem empreendimentos para estimular a criação de empregos ou provimento de bens necessários à comunidade local; continuou dizendo que é claro o anseio da população para que fosse realizado algum tipo de evento neste sentido se fazia premente, mas não deveríamos esquecer que para se fazer algo, tudo precisa estar concretizado e inserido em dispositivos legais, o que até o presente momento não está. O edil citou a Lei nº 4.320, de 1964, a qual diz em seu artigo 1º: "esta Lei estatui formas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados e do município"; também o artigo 165 da Constituição Federal estabelece que há a necessidade da aprovação dos Planos Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos anuais. Causou-lhe estranheza que, ao folhear o PPA e a LDO, observou que nada se faz com referência ao Centro Cultural de

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

Eventos, portanto, gostaria de questionar a legalidade premissa até o presente instante inserida no contexto administrativo e jurídico para a conclusão deste Centro. Sabe-se que, neste instante, também estão reverenciando nome de pessoa importante e que grande serviço prestou à nossa cidade, por isso o voto favorável deste edil, mas foi colocada uma situação que mascarou o referido Projeto. Pela não legalidade premente, que se estabelece nesta situação, pediu vênia aos nobres edis para que, em conjunto ou individualmente, oficiar ao TC ou outro órgão que possa dar seu parecer a respeito da legalidade desta situação, inclusive com referência à Lei 8666 e 4.320, artigos 165 e 167 da Constituição Federal. Com a palavra, o Ver. Valdir Rosa parabenizou o Executivo Municipal pelo empreendimento que está sendo feito na Fepasa. Declarou que o Executivo tem obrigação de cuidar da saúde, da educação, da segurança e também de proporcionar lazer à população, diretamente ou criando meios para isso. Para mostrar que as pessoas estão acreditando neste empreendimento, o Vereador informou que 100% dos estandes foram adquiridos pelo comércio de Pirassununga; é uma feira de lazer e de negócios e que está gerando empregos. Está sendo criado um espaço definitivo, que servirá para as próximas Expopiras, também para o novo palco das escolas de samba que estão sendo reativadas. Disse ser justa a homenagem à família Muller, que sempre acreditou e investiu em Pirassununga. Este edil tinha receio com relação à competência da Prefeitura para denominar, mas verificou que não é uma competência exclusiva da Câmara. O Edil está torcendo pelo sucesso da Feira. Aparteou o Ver. Malachias, congratulando-se com o Ver. Rosa, lembrando que este Centro beneficiará todas as próximas Administrações. Aparteou o Ver. Vick dizendo que não é contra o Projeto, apenas questionando a autorização legislativa para os gastos. Aparteou em seguida o Ver. Alessandro Marangoni tecendo comentários com relação à Feira; parabenizou a Administração Municipal, o Secretário da Cultura, pois muito já foi realizado em nossa cidade. A seguir, aparteou o Ver. Marchetti congratulando-se também com o senhor Prefeito. Finalizando, o Ver. Valdir Rosa deixou consignadas suas congratulações com o Secretário da Cultura e Turismo, Zamariolli, e com o senhor Prefeito. Fez uso da palavra o Ver. Jorge Luis Lourenço, "Jóia", colocando que o TC não é órgão consultivo; com relação ao Projeto, declarou que votará a favor porque tem certeza que o Prefeito, ao denominar o local como "Centro Cultural de Eventos" e por estar investindo recursos públicos no mesmo, ele deve ter permissão para uso daquela área e consequente legalidade. Este edil acredita que o Prefeito já tenha se precavido quanto ao colocado pelo Ver. Vick. Aparteou o Ver. Vick falando que não será feita a denúncia ao TC sem antes terem orientação de um órgão consultor. Parabenizou a obra que está sendo realizada, apesar de muitas coisas estarem sem projeto, como por exemplo, uma plataforma elevada está sendo construída em cima de mais de 100 m de asfalto; isso é desperdício. Aparteou o Ver. Malachias questionando se o dinheiro usado é público ou é recurso próprio. Em primeira e segunda discussão e votação, o referido Projeto de Lei foi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (19) 561.2811 Estado de São Paulo

aprovado por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a presente sessão. E para constar, foi por mim, Giselle Benatti Bodini, datilografada e conferida por Acácio dos Santos Júnior, Diretor da Câmara, que vai devidamente assinada.